



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO XV

ESPECIAL

Leópolis, 14 de Junho de 2023

Nº 965

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leopópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsável: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leopópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: (43) 3627-1361 - CEP: 86.330-000 - Leopópolis - Paraná

LEIS

LEI Nº 009/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o Parágrafo Único do art. 107 e o art. 108 da Lei Municipal nº 795/2003, de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Parágrafo Único do art. 107 e o art. 108 da Lei Municipal nº 795/2003, de 18 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107 – [...]”

Parágrafo único – Completado o segundo período aquisitivo, o servidor ficará obrigado a usufruir de, no mínimo, trinta dias de férias, sob pena de perder o direito das férias relativas ao primeiro período aquisitivo, com exceção da impossibilidade de gozo declarada pela administração pública por razões de interesse público, caso em que, haverá a conversão em pecúnia.

Art. 108 - A critério da Administração, as férias poderão ser gozadas em até três períodos de dez dias cada um, resguardado o direito constante no Parágrafo Único do art. 113”.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município

LEI Nº 008/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei nº 012/2011 de 27 de maio de 2011 e seus anexos e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de gratificação por função, constante no anexo V da Lei nº 012/2011, referente ao valor da FC3, passando a vigorar conforme segue:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR
FC3	Demais Funções de Confiança	R\$ 1.050,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município

DECRETO

DECRETO Nº 117, de 13 de junho de 2023.

Aprova o Plano Anual de Compras, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em atendimento ao inciso VII e § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Compras dos Órgãos Municipais, para o exercício de 2024 e Anexo único, que a este acompanha.

Art. 2º O objetivo do Plano Anual de Compras é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e em atendimento ao inciso VII e § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leópolis, aos 13 de junho de 2023

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, conjuntos esportivos e pijamas cirúrgicos destinados em atendimento a diversas Secretarias Municipais do município de Leopópolis.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 12.398,40 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

DATA: 12/06/2023

ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal

Raul Valentino Rigo – Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS
XAVIER UNIFORMES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, conjuntos esportivos e pijamas cirúrgicos destinados em atendimento a diversas Secretarias Municipais do município de Leopópolis.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 42.713,60 (quarenta e dois mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

DATA: 12/06/2023

ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal

Maria Helena Rosa dos Reis – Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
ID. Nº 101/2023
Pregão Eletrônico Nº 025/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alessandro Ribeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.230.660-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.818.799-26, residente e domiciliado a rua Vereador Júlio da Silva, nº 84 no Município de Leópolis – Estado do Paraná.

CONTRATADA: HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.599.993/0001-07, localizada na Rua Mato Grosso nº 130, Bairro Centro - Cidade/UF Cornélio Procopio / PR, CEP 86.300-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Hugo Rafael Trombini de Souza na qualidade de representante legal.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Plotagem, Desenvolvimento e Adesivos Automotivos, Banners e outros, para atender a Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo deste Município, conforme solicitação da secretaria municipal de administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo do lote 03 e 04 no valor de R\$ 20.663,00 (Vinte mil seiscentos sessenta e três reais) valor do contrato.

Parágrafo Único - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Leópolis, 12 de junho de 2023.

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal de Leópolis
Hugo Rafael Trombini De Souza
HUGO RAFAEL TROMBINI DE SOUZA

TESTEMUNHAS:
Nome: José Carlos Pires
CPF: 666.877.999-91
Fiscal de Contrato
Nome: Fabiane Angélica de Oliveira
CPF: 069.380.299-54
Controle Interno

não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Leópolis, 30 de maio de 2023.

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal de Leópolis
José Alberto Dias da Costa Junior
JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

TESTEMUNHAS:
Nome: José Carlos Pires
CPF: 666.877.999-91
Fiscal de Contrato
Nome: Fabiane Angélica de Oliveira
CPF: 069.380.299-54
Controle Interno

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - ID. Nº 101/2023
Pregão Eletrônico nº 028/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alessandro Ribeiro, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.230.660-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.818.799-26, residente e domiciliada na Rua Júlio da Silva nº 84, no Município de Leópolis.

CONTRATADA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIREI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.482.292/0001-01, localizada na Rua José Agnelo Correa de Castro nº 148, Cambará/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Aline Mayara Bego Alves, na qualidade de representante legal.

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Implantação e Manutenção de rede e software para atender a Secretaria de Administração deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, sendo o seu prazo contado a partir de 14 de julho de 2023, com término previsto para 13 de julho de 2024.

Parágrafo Único - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Leópolis, 07 de junho de 2023.

Alessandro Ribeiro
Município de Leópolis
Aline Mayara Bego Alves
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIREI ME

Testemunhas:
Nome: Carla Cristina de Oliveira Bianconi
CPF: 047.494.359-37
Fiscal de Contrato
Nome: Fabiane Angélica de Oliveira
CPF: 069.380.299-54
Controle Interno

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
ID. Nº 084/2023
Pregão Eletrônico Nº 048/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alessandro Ribeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.230.660-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.818.799-26, residente e domiciliado a rua Vereador Júlio da Silva, nº 84 no Município de Leópolis – Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.316.654/0001-05, localizada na Rua Alceu Correa de Moraes nº 280, Vila Macia, na cidade de Itapetininga – Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José Alberto Dias da Costa Junior na qualidade de representante legal.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas e flores para atender a Secretaria de Planejamento e Infraestrutura do deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo do lote 03 no valor de R\$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais) valor do contrato.

Parágrafo Único - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original,

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ID. Nº 094/2022
Pregão Eletrônico nº 026/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alessandro Ribeiro, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.230.660-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.818.799-26, residente e domiciliada na Rua Júlio da Silva nº 84, no Município de Leópolis.

CONTRATADA: - F.M.M. CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.061.879/0001-02, localizada na Avenida Munhoz da Rocha, nº 303, Sala A, CENTRO - Leópolis/PR - CEP 86330-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Talita Tonzera Coelho, na qualidade de representante legal.

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos especializados, Técnico em enfermagem e suporte técnico para atender os serviços de saúde complementares e suplementares da Secretaria de Saúde do município de Leópolis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o seu prazo contado a partir de 05 de julho de 2023, com término previsto para 04 de julho de 2024. Parágrafo Primeiro - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Leópolis, 13 de junho de 2023.

Dulcinea de Souza Rocha
Fundo Municipal de Saúde de Leópolis
Talita Tonzera Coelho
F.M.M. CLINICA MÉDICA LTDA

Testemunhas:

Nome: Alessandro Ribeiro
CPF: 032.818.799-26
Nome: Fabiane Angélica de Oliveira
CPF: 069.380.299-54

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ID. Nº 072/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alessandro Ribeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.230.660-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.818.799-26, residente e domiciliado a rua Vereador Júlio da Silva, nº 84 no Município de Leópolis – Estado do Paraná.

CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS EIRELI, CNPJ 26.453.541/0001-69, localizada na Rua Paulo Frontin nº 145, Londrina - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por André Oliveira de Nadai na qualidade de representante legal.

OBJETO: Contrato é a execução de Pavimentação poliédrica, drenagem e meio fio no Distrito Primavera no município de Leópolis, em atendimento ao Convênio 063/2020-SEIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviço no valor de R\$ 5.513,68 (Cinco mil quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos) no valor do contrato.

Parágrafo Único - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Leópolis, 13 de junho de 2023.

Alessandro Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
André Oliveira de Nadai
URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS

Testemunhas:

Nome: Maria Carolina da Silva
CPF: 071.994.479-14
Gestor de Contrato
Nome: Fabiane Angélica de Oliveira
CPF: 069.380.299-54
Controle Interno

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ID. Nº 064/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alessandro Ribeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.230.660-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 032.818.799-26, residente e domiciliado a rua Vereador Júlio da Silva, nº 84 no Município de Leópolis – Estado do Paraná.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, nº 1.200 Vila Industrial – CEP: 85.905-030 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por João Luiz de Macedo Junior inscrito no CPF/MF sob nº 857.230.619-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790 apto 802, torre 02 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico operacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo no valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais) no valor do contrato referente ao pagamento mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e para implantação e treinamento no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - O devido acréscimo encontra respaldo nas disposições do art. 65, § 1º, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Leópolis, 13 de junho de 2023.

Alessandro Ribeiro
Prefeitura Municipal de Leópolis
João Luiz de Macedo Junior
Equiplano Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Nome: Carla Cristina de Oliveira Bianconi
CPF: 047.494.359-37
Fiscal de Contrato
Nome: Fabiane Angélica de Oliveira
CPF: 069.380.299-54
Controle Interno

ERRATA

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 da empresa RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 17.281.172/0001- 83 publicado no Boletim Oficial do Município de n.º 964, pág. 05; onde se Lê:

“EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2023”
leia-se:

“EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023”
Cumpra-se e publique-se.

Alessandro Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Leópolis, 12 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS
EQUICAMPO VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Laser do município de Leópolis.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

DATA: 14/06/2023

ASSINATURAS:

ALESSANDRO RIBEIRO – Prefeito Municipal de Leópolis
Marcelo Rocha de Rezende – Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 139/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS
COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA

OBJETO: Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento dos "LAUANA PRADO" para uma apresentação artística em local e data convenionados.
 VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
 PRAZO: O prazo de vigência de 12 meses.
 DATA: 12/06/2023
 ASSINATURAS: ALESSANDRO RIBEIRO – Prefeito Municipal de Leópolis
 MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA – Representante Legal
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS
 NICOLAS MILIORINI
 OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, conjuntos esportivos e pijamas cirúrgicos destinados em atendimento a diversas Secretarias Municipais do município de Leópolis.
 VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 19.914,50 (dezenove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
 PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (dose) meses.
 DATA: 12/06/2023
 ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal
 Euler Miliorini – Representante Legal
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito municipal, Alessandro Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
 HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
 a) Processo nº: 061/2023
 b) Licitação nº: 025/2023
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data da adjudicação: 02/06/2023
 e) Data da Homologação: 13/06/2023
 f) Objeto: Aquisição de um trator cortador de grama, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Laser do município de Leópolis.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 008/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Leópolis, juntamente com a Comissão Especial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 005/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e
 Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
 Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:
 Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.
 Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 005/2023 e na

Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.
 Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
 Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 005/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
 §1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
 §2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
 §3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
 §4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - na Rua Renato Ticolart, nº 704, Leópolis/Pr, no Horário de atendimento das 7:30 às 11:30 h. e das 13:00 às 17:00h.
 §5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (43) 3627-1536 ou para o e-mail cras@leopolis.pr.gov.br.
 §6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
 § 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.
 Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
 Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.
 Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
 I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
 II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
 § 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
 § 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
 § 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
 Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
 § 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
 § 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos (as) candidatos (as) considerados (as) habilitados (as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Leópolis, 14 de Junho de 2023

Josimara da Silva
Vice-Presidente CMDCA

Heloisia Nayara Da silva
Coordenadora da Comissão Especial

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS.

A Associação de Selecionadores e Recicladores de Leópolis - "Recicla de Leópolis" com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente à Senhora Dirce Aparecida de Almeida, convoca através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral ordinária, que será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, às 19:00 horas, do dia 13 de Julho de 2023, com a seguinte ordem do dia:

1 - Alteração do Endereço da sede.

2 - Admissão de novos associados.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados presentes, e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira convocação, sendo que em segunda convocação, as deliberações poderão ser tomadas com qualquer número de Associados presentes. Conforme art. 26.

Leópolis, 13 de Junho de 2023.

Dirce Aparecida de Almeida
Presidente da Recicla Leópolis

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Leópolis/PR - CMDCA, através da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e edital nº 001/2023/CMDCA, item 8 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEÓPOLIS – GESTÃO 10/01/2024 a 09/01/2028:

TORNA PÚBLICO o Edital da convocação dos candidatos aptos A PARTICIPAREM DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA.

CONVOCA os candidatos APTOS, abaixo relacionados, para participarem da 2ª Etapa - Capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas, será realizada na data de 21/06/2023 e 22/06/2023 conforme descrita no Calendário (Anexo I do edital), no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Renato Ticoulart, nº 704 – Centro/Leópolis/PR. Com início às 18:30 e término às 22:30 horas.

COMUNICA aos candidatos que pretenderem comprovar a experiência prevista no item "6.2.1 -h5" deste edital, a frequência deverá ser de 100% (cem por cento).

INSCRIÇÃO N °	CANDIDATOS	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
001	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	12.937.497-7
002	DILMA PEREIRA	9.427.043-0
003	LAIZ MANATA DE SÁ TEOTONIO	12.550.858-8
004	HELLEN CAROLINA DA SILVA	10.934.273-4
005	EDIVALDO DA SILVA	7.210.804-3
006	FABIANA ARCHIJA CALANDRO	9.051.262-5
007	NATHALY SOUZA SILVA	12.471.035-9

008	MICHELI CRISTINA VENANCIO STHORC	59.969.443-9
009	CARINA SOARES	9.178.092-5
010	ANA FLÁVIA MORAES PINHO	13.555.122-8
011	AMANDA PIEDADE DA HORA	10.591.162-9
012	GIOVANA ELOISA DE SOUZA UBALDINO	16.231.078-0
013	ELIZANGELA RAQUEL DE GODOI	10.934.987-9
014	FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA	9.010.050-5
015	POLLINY GABRIELY CAMARGO DE ALMEIDA	12.790.355-7
016	PRISCILA DE PAULA TORRES XAVIER	49.230.716-7
017	RENATA DA SILVA	8.664.289-1
018	JAKCELI TONEZE	7.572.780-1
019	THAYNÁ FERNANDES DE OLIVEIRA PAULINO	14.584.049-0
020	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	5.399.730-9
021	KERULLEN LAIS DA SILVA LIMA	10.339.008-7
022	TATIANE FERREIRA VICENTE DA SILVA	9.200.090-7
023	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	8.448.220-0
024	ALINE MORAES DINIZ	12.916.216-3
025	JOSY FERREIRA BRAGA DE OLIVEIRA	29.697.001-3
026	SILVANA REGINA MORAES DA SILVA	4.503.136-5
027	IVANILDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	9.320.750-5
028	JOSIANI SILVA GALEGO DE MORAES	7.867.189-0
029	CELINA DE FATIMA CEZAR OLIVEIRA	6.267.617-5

LEÓPOLIS-PR, 14 DE JUNHO DE 2023.

JOSIMARA DA SILVA
VICE PRESIDENTE DO CMDCA

HELOISA NAYARA DA SILVA
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL

CONTROLADORIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **LEÓPOLIS**

PLANO ANUAL DE COMPRAS

Decreto de Aprovação

Plano Anual de Compra

2024

LEÓPOLIS, 13 de junho de 2023

DECRETO Nº 117, de 13 de junho de 2023.

Aprova o Plano Anual de Compras, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em atendimento ao inciso VII e § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Compras dos Órgãos Municipais, para o exercício de 2024 e Anexo único, que a este acompanha.

Art. 2º O objetivo do Plano Anual de Compras é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e em atendimento ao inciso VII e § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leópolis, aos 13 de junho de 2023

ALESSANDRO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEOMAR MONTEIRO
Vice-Prefeito

FABIANE ANGÉLICA DE OLIVEIRA
Controladora Geral do Município

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
Secretária Municipal de Administração

MARIA CAROLINA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Infraestrutura

WALDEIR ANGELO DE LIMA
Secretário Municipal de Fazenda

DULCINÉIA DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LEANDRO PIRES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SIRLEI REGINA DE OLIVEIRA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMAR BARBOSA MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSÉ CARLOS PIRES

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Comércio e Turismo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
OBJETIVOS	6
REGULAMENTAÇÃO	6
ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS 2024	7
VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS	7
SETORES BENEFICIADOS.....	9
FASE INTERNA.....	10
FASE EXTERNA.....	12
FLUXO DOS PROCESSOS.....	14
CALENDÁRIO ANUAL DE COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – JANEIRO A DEZEMBRO 2024.....	15

APRESENTAÇÃO

O montante das compras governamentais, praticado pelo município de LEÓPOLIS, é capaz de potencializar e dar efetividade às políticas públicas indutoras de crescimento municipal, através do desenvolvimento sócio e econômico local, com respaldo na Lei Complementar Federal nº 123/06, a qual dispõe sobre o tratamento jurídico simplificado e diferenciado no qual estão inseridas as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

Com intuito de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, é preciso criar e implementar políticas públicas voltadas para as demandas e especificações vocacionais locais e da região, ainda não instituídas em nosso município. Contudo na ausência de legislação ou regulamentação local mais benéficas às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, é possível aplicar no que couber a legislação federal específica, efetivando o tratamento diferenciado a estas empresas.

Nesse sentido, ao estabelecer o presente Plano Anual de Compras voltado à evidenciação das oportunidades de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetiva-se aquecer o mercado local e criar um círculo virtuoso capaz de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado.

Ao adquirir produtos e serviços na localidade ou região, a Administração Pública promove o movimento da economia, permitindo que a renda circule local ou regionalmente. Desta forma, é possível gerar mais empregos, distribuir melhor as riquezas, aumentar o poder de fornecimento das empresas, atrair investimentos, fomentar o empreendedorismo e, por fim, propiciar ao cidadão melhor qualidade de vida.

Ademais, ao estabelecer uma política de compras públicas com base nas microempresas e empresas de pequeno porte como fornecedoras, estar-se-á consubstanciando os preceitos elencados na Constituição de 1988 – mais precisamente seus artigos 170, IX e 179.

Por sua vez, a Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 também é assertiva ao estipular o dever de concessão de

tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas compras governamentais.

Através de estudo técnico (mapeamento) realizado, evidenciando a realidade do mercado fornecedor local e também as potencialidades produtivas locais e regionais, demonstra-se desta maneira que o mercado local é potencialmente suficiente e capaz de suprir a demanda por determinados produtos e serviços da administração pública, razão pela qual será priorizada a contratação de MPE/MEI, concedendo os benefícios contidos na legislação que rege o tema, Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme anexo.

OBJETIVOS

- Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns aos Órgãos e do Poder Executivo Municipal;
- Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
- Padronizar os itens de consumo;
- Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;
- Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
- Promover a normatização, para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços;
- Estimular o planejamento das aquisições públicas pelo gestor de compras de cada órgão; E
- Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

REGULAMENTAÇÃO

Em LEÓPOLIS, o Plano Anual de Compras é regulamentado pelo Decreto nº 117/2023, de 13 de junho de 2023.

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS (ANO - 2024)

Coube à Secretaria de Fazenda e à Controladoria Interna, realizar o planejamento de compras do Município, estabelecendo que cada departamento elabore seu planejamento anual de compras para o exercício de 2024 viabilizando a realização de licitações que atendam a legislação, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

A elaboração do Plano Anual de Compras foi iniciada a partir de resultados e histórico de compras e contratações do Município, no sistema Equiplano. A partir do resultado desta pesquisa elaborou-se uma planilha específica, confrontando-se aos resultados obtidos aos indicadores de mercado fornecedor e vocações produtivas, tanto locais quanto regionais, podendo assim identificar-se os produtos e serviços que atendam os preceitos legais para aplicação dos benefícios contidos na legislação atual de diferenciação às MPE/MEI, visando o desenvolvimento econômico e social pautado do poder das compras governamentais.

Após o tratamento das informações obtidas, os dados foram consolidados de acordo com as necessidades de consumo estipuladas e a oferta do mercado fornecedor. Nesta etapa, excluem-se materiais cujo consumo seja irrelevante e/ou que não sejam de uso comum, chegando a uma previsão de consumo de materiais ou serviços que a administração pretende adquirir com alguma periodicidade.

Finalizadas as etapas, foram indicados os itens que serão contemplados nos processos de compras a serem elaboradas no ano de 2024. O resultado de todo esse processo é o Plano Anual de Compras aqui consubstanciado.

VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal

- Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquirido e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade.

Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada órgão.

- Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano Anual de Compras, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

Para os Fornecedores:

- Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional;
- Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

Para a Sociedade:

- Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia, permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município.

SETORES CONTEMPLADOS

Setor: Comércio varejista e atacadista de:

- Artigos de Papelaria;
- Artigos Gráficos;
- Gêneros alimentícios;
- Gêneros Alimentícios Orgânicos.
- Gêneros de Padaria;
- Gêneros esportivos;
- Itens de Comércio de Eletrodomésticos e Eletrônicos;
- Itens de Comércio de Materiais de Construção;
- Itens de Comercio Agropecuário;
- Climatizadores de ambientes;
- Comércio de Cortinas Persianas;
- Empresa Especializada em Fogos de Artíficos;
- Empresa Especializada no fornecimento de Oxigênio Hospitalar

E OUTROS....

Setor: Prestação de serviços de:

- Manutenção de veículos (Lavagem e Higienização);
- Serviços de Oficinas de Artesanato;
- Serviços de Instalação de Insulfilme;
- Serviços de Manutenção de Maçanetas e chaves;
- Serviços de Manutenção de prédios (Calhas e Rufos);
- Serviços de Manutenção de Ar Condicionado;
- Serviços da Medicina Hospitalar (médico);

E OUTROS....

LEÓPOLIS, 13 de junho de 2023.

FASE INTERNA

1º Passo – Secretarias Interessadas

a- **Identificação da Necessidade**;

b - **Elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar** (1- aprofundado na questão da necessidade, considerando todos os aspectos envolvendo a solução da necessidade; 2- elaboração de pesquisa inicial de preços (dados abertos) composta por orçamentos de fornecedores, outras contratações públicas; e, painel de preços; 3- informação inicial sobre existência de dotação);

c- **Elaboração do Termo de Referência** – Procede com a elaboração do termo de referência contendo todas as informações detalhadas do objeto pretendido e requisitos da contratação;

d- **Memorando Inicial** – Procede com a elaboração do memorando com a justificativa para a contratação;

e- **Protocolo** – Procede com a entrega de memorando e/ou informação de convênio, ao Departamento de Licitações, para geração do número do processo administrativo;

f- **Anexo I – Relação de Itens/Serviços** – Análise dos itens ou serviços a serem contratados considerando o processo licitatório do ano anterior, analisados e atualizados com base no ETP, que irá como anexo do Memorando.

2º Passo – Departamento de Licitação

a- **Recebimento** – Procede com o recebimento do processo físico e cadastro no sistema informatizado de protocolo;

b- **Complementação da pesquisa de preços** – inclusão de dados obtidos pesquisas fechadas, como outras contratações públicas obtidas junto a plataformas de acesso restrito.

c- **Autuação** – Junta toda a documentação recebida, enumera e assina todas as laudas iniciando a montagem do processo e procede o encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para autorização e retorno ao Departamento;

3º Passo Gabinete do Prefeito

a- **Autorização** – Procede a autorização e retorna ao Departamento de Licitação para continuação do processo e realização da contratação;

b- **Não Autorização** – Procedendo a negativa de autorização, retorna ao Departamento de Licitação para arquivamento e/ou devolução do processo;

4º Passo Departamento de Contabilidade

a- **Recebimento** – Procede com o recebimento do processo físico e no sistema informatizado de protocolo;

b- **Dotação Orçamentária** – O Contador Municipal procede com a juntada aos autos a Dotação Orçamentária da (as) Secretaria (as) requisitante (es) do processo;

c- **Autuação** – Juntada ao processo a informação de dotação e encaminha de retorno no sistema informatizado de protocolo ao Departamento de Licitações.

5º Passo – Departamento de Licitação

a- **Recebimento** – Procede com o recebimento do processo físico e cadastro no sistema informatizado de protocolo;

b- **Montagem de minutas** – Realiza-se a confecção das minutas que comporão o edital para a realização do certame, conforme informações levantadas no ETP e Termo de referência.

c- **Autuação** – Juntada ao processo a documentação produzida, enumera e assina todas as laudas juntadas e procede o encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer e retorno ao Departamento;

6º Passo Departamento Jurídico

a. **Recebimento** – Recebe o processo físico e no sistema informatizado de protocolo;

b. **Análise Jurídica** – Procede com a análise da Minuta do Edital e emite o Parecer Jurídico;

c. **Autuação** – Junta o Parecer Jurídico ao processo e encaminha o processo físico e no sistema informatizado de protocolo ao Departamento de Licitações.

7º Passo – Departamento de Licitação

a- **Recebimento** – Recebe o processo físico e no sistema informatizado de protocolo;

b- **Adequação** – Procede com adequação da minuta do Edital (se for o caso);

FASE EXTERNA

- c- **Publicação** – Procede com a publicação do Edital de licitações no Diário Oficial, Site da Prefeitura, Jornais;
- d- **Certame** – o Pregoeiro e a equipe de Apoio realizam a sessão do certame licitatório com a presença das empresas interessadas;
- e- **Adjudicação** – Se não houver apresentação de recursos por parte das empresas, o Pregoeiro procede com a Adjudicação do certame. Caso tenha recurso, a fase de Adjudicação será feita pelo Chefe do Poder Executivo;
- f- **Autuação** – Junta toda a documentação supra, enumera e assina todas as laudas do processo, encaminha o processo físico e no sistema informatizado de protocolo ao Gabinete do Prefeito para Adjudicação (caso alguma empresa tenha entrado com recurso) e Homologação.
- g- **Contratação Direta** – Neste passo nos processos de contratação direta, já autorizados pelo Prefeito Municipal, realiza-se a confecção do Termo de homologação de Contratação Direta, lança as informações no sistema informatizado de gestão de compras/serviços e encaminha para publicação.

8º Passo GABINETE DO PREFEITO

- a- **Recebimento** – Recebe o processo físico e no sistema informatizado de protocolo;
- b- **Adjudicação** (se for o caso) e **Homologação** – Procede com assinatura do Termo de Adjudicação e Homologação do certame licitatório;
- c- **Autuação** – Junta toda a documentação supra, enumera e assina todas as laudas do processo, encaminha o processo físico e no sistema informatizado de protocolo ao Departamento de Licitações.

9º Passo Departamento de Licitação

- a- **Recebimento** – Recebe o processo físico e no sistema informatizado de protocolo;
- b- **Publicação** – Procede com a publicação do Termo de Homologação no site da Prefeitura e encerra a tramitação no sistema informatizado de compras/serviços;
- c- **Autuação** – Junta toda a documentação supra, enumera e assina todas as laudas do processo, encaminha o processo físico e no sistema informatizado de protocolo, bem como, os contratos.

10º Passo Setor de Contratos

- a- **Recebimento** – Recebe o processo físico e no sistema informatizado de protocolo;
- b- **Contrato** – Procede com a elaboração da ATA/Contrato ou Contrato, conforme minuta;
- c- **Assinatura** – Encaminha a ATA/Contrato ou o Contrato para a empresa vencedora para assinatura, no prazo fixado no Edital. Após o recebimento encaminha para o Gabinete do Prefeito para colheita de assinatura do Chefe do Poder Executivo e posteriormente as demais Secretarias para o mesmo fim.
- d- **Caução e Garantia do Contrato** – Após as assinaturas, para os Contratos que precisarem de seguro garantia, a empresa deve fazê-lo no prazo fixado em Edital.
- e- **Publicação** - Procede com a publicação do resumo das Atas/Contratos ou Contratos no Diário Oficial e Site do município.
- f- **Autuação** – Junta toda a documentação produzida, enumera, confere e assina todas as laudas do processo, encaminha o processo físico e no sistema informatizado de protocolo ao Departamento de Licitação para arquivamento do processo licitatório e encaminha informação à Secretaria requisitante sobre a disponibilidade da contratação e execução do contrato.

11º Passo SECRETARIAS

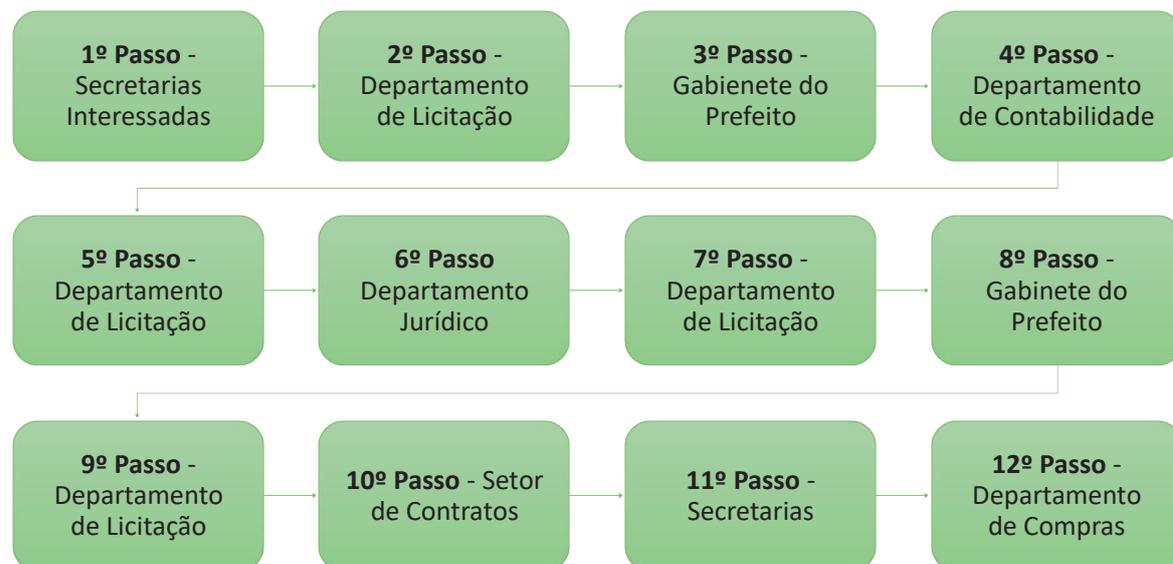
OBS.: Após a finalização do certame licitatório os (as) Secretários (as) devem fazer a solicitação para a aquisição do item ou prestação do serviço.

- a- **Memorando** – O (A) Secretário (a) elabora Memorando solicitando a emissão de Autorização de Fornecimento ou Requisição de Serviço ao Departamento de Compras, nos quantitativos conforme necessidade;

12º Passo Departamento de Compras

- a- **Autorização de Fornecimento** - O Departamento de Compras procede com a elaboração da Autorização de Fornecimento ou Requisição de Serviço junto ao sistema informatizado de compras/serviços e encaminha para a empresa através de e-mail.
- b- Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição de Serviço a empresa procede com a entrega dos itens/serviços solicitados pelas Secretarias.

FLUXO DOS PROCESSOS



CALENDÁRIO ANUAL DE COMPRAS PÚBLICA MUNICIPAL – JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

TIPO	MODALIDADE	SRP	CONTRATO	PERÍODO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO											
				Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Gêneros Alimentícios	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Gêneros Alimentícios Merenda Escolar - PNAE	Dispensa			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Medicamentos	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Materiais e Medicamentos Odontológicos	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Materiais Hospitalares	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Curso de Capacitação, Oficinas - CRAS	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Treinamento e Capacitação de Servidores	Se necessário a definir			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Material de Expediente	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Cursos e Palestras	Se necessário a definir			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Refeições e Marmitas	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Uniformes Escolares, Administrativos e outros	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Lubrificantes	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Combustíveis	Contrato até 04/04/2028			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contratação de Serviços Médicos	Contrato até 2027			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Contratação de Serviços de fisioterapia e Psicologia	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contratação de Serviços Mecânicos de Manutenção	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contratação de Serviços de Manutenção Elétrica Automotiva	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Plotagem e Envelopamento	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Manutenção de Rede de Processamento de Dados	Contrato até 2025			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição e Manutenção Sistema de Gestão Administrativa, Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária	Equiplano – Contrato até 2025			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Materiais de Construção Civil – SINAPI, Nota Paraná	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Residencial	Credenciamento			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Manutenção de Ar Condicionado Automotivo	Credenciamento			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Pneus, Protetores outros pneumáticos	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Recapagem de Pneus	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Hora Máquinas	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Guincho, Reboque e Transporte de Máquinas e Equipamentos Pesados	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Serralheria, Vidraçaria, Elétrica Predial	Credenciamento			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Limpeza de Bueiros e Congêneres	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

(hidrojato)															
Serviços de Lavagem de Veículos	Pregão eletrônico ou Credenciamento			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Borracharia em Geral	Pregão eletrônico ou Credenciamento			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos	Credenciamento			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Peças Automotivas - Tabela Cilia	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de instalação de Insulfilme	Credenciamento			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Locações e Serviços para Eventos	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contratação de Shows Artísticos	Inexigibilidade			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Expo-Leópolis	A definir			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Manutenção de Iluminação Pública	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	A definir			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços Funerários	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Segurança Desarmada - Expo-Leópolis e outros	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Som e Propaganda Volante e Sonorização Interna e Externa	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção de Website	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Aquisição de Eletroeletrônicos e Móveis	A definir			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Locação, Instalação e Manutenção de Enfeites Natalinos	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Gás de Cozinha - GLP	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contratação de Serviço de Revisão Veicular, com fornecimento de peças	A definir			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contratação de Serviços de Seguros Automotivos	A definir			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços Gráficos em Geral	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Torno e Solda	Credenciamento			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Fotografias e Filmagens	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contratação de Jornal de Grande Circulação	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Credenciamento de Radiodifusão	Credenciamento			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixas D'água	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Arbitragem (esporte)	Pregão eletrônico			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Ovos de Páscoa	Dispensa			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviços de Coffee Break e Decorações	Dispensa			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Emissão de Lauto VTN – Valor de Terra Nua	Dispensa			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de Materiais Asfálticos	A definir			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção de Bebedouros	A definir			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Serviço de Coleta de Lixo Orgânico	Aditivo prazo Contratual Contrato até 2027			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Coleta de Lixo Reciclável	prorrogação			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Panificação e Congêneres	Credenciamento														
Brinquedos de Dia das Crianças e Natal	Pregão eletrônico														

Legenda:

- - Período de tramitação interna do Processo
- - Mês em que será realizado o certame licitatório
- - Período a definir
- - Contratos de serviços/fornecimentos contínuos.

OBS.: A relação de materiais e serviços, poderão sofrer alterações conforme determinação do Ordenador de Despesas e interesse público.